

## **Normas Específicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação**

**Aprovadas na 23ª. Reunião do PPGCOM/USP de 28/11/2008**

### **I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)**

1. A CCP será constituída por quatro docentes e respectivos suplentes, credenciados como orientadores do Programa e vinculados à Unidade. Os membros titulares serão o Coordenador do Programa, seu suplente e mais dois docentes. Fará parte da CCP também a representação discente do programa. .

### **II - Critérios de Seleção:**

1. O processo seletivo é anual.
2. O processo de seleção de alunos para o Mestrado e Doutorado será feito por etapas, e suas especificações serão definidas em edital próprio, publicado em Diário Oficial, para cada seleção.
3. Os processos de seleção de alunos para o Mestrado e Doutorado serão específicos, compreendendo 03 (três) etapas sucessivas e eliminatórias, a saber:

**Primeira Etapa:** prova escrita, eliminatória (nota mínima 7,0 [sete]), sobre conhecimentos básicos da área de Comunicação e específicos das áreas de concentração do Programa;

#### **Segunda Etapa:**

- avaliação do projeto de pesquisa, com valor 8,0 (oito);
- entrevista com o candidato; com valor 1,0 (um).
- avaliação do currículo *vitae* e histórico escolar da graduação, com valor 1,0 (um), para o Mestrado;
- avaliação do currículo Lattes documentado, considerando-se a produção bibliográfica, artística e técnica, com valor 1,0 (um) para o Doutorado;

**Terceira Etapa:** comprovação documental e proficiência de língua estrangeira

- a) “curriculum-vitae”;
- b) cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou cópia legível do certificado de conclusão do curso de graduação com a data da colação de grau, bem como atestado de validade nacional do curso;
- c) cópia do histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído;
- d) cópia do histórico e do diploma de mestre (frente e verso) ou cópia da ata de defesa homologada com comprovante da validade nacional do curso (para os candidatos ao doutorado);
- e) alunos estrangeiros: apresentar cópia RNE ou protocolo com o número do RNE;
- f) certificado de proficiência de língua com validade não superior a três anos na data da matrícula, nos moldes contidos no item V;
- g) certificado de proficiência em língua portuguesa para os candidatos estrangeiros, nos moldes contidos no item V.

4. Os candidatos ao Doutorado Direto passarão por entrevista e análise de memorial circunstanciado por banca examinadora designada pela CCP e, se:
  - a) aprovados, deverão se submeter ao processo de seleção de doutorado;
  - b) reprovados, poderão se submeter ao processo de seleção de mestrado.

### **III – Prazos do Programa:**

1. Para a realização dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser respeitados os seguintes prazos e critérios:
  - a) Mestrado: prazo máximo de 30 meses para o depósito da dissertação.
  - b) Doutorado: prazo máximo de 48 meses para o depósito da tese.
  - c) Doutorado Direto, sem obtenção do título de mestre: prazo máximo de 60 meses para o depósito da tese.

### **IV - Créditos Mínimos:**

1. O aluno do Mestrado deverá integralizar, pelo menos, 96 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
  - b) 68 (sessenta e oito) créditos na elaboração da dissertação.
2. O aluno do Doutorado, portador do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 21 (vinte e um) créditos em disciplinas;
  - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese.
3. O aluno do Doutorado, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e dois) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 49 (quarenta e nove) créditos em disciplinas;
  - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese.
4. O aluno de Mestrado ou Doutorado poderá substituir até 7 (sete) créditos referentes a disciplinas por créditos especiais (ver item XIV), desde que realizados durante o período em que estiver matriculado no curso. Cabe à CCP analisar e deliberar sobre o pedido de incorporação dos créditos especiais.

## V - Língua Estrangeira:

1. Para o Mestrado exige-se proficiência em uma das línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão. No caso de estrangeiros, exige-se também o português.
2. Para o Doutorado exige-se proficiência em duas línguas, devendo ser aproveitada uma do Mestrado.
3. Exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação, correspondente ao nível intermediário.
4. O certificado de proficiência deverá ser apresentado no ato da matrícula, respeitando-se a validade não superior a três anos.
5. Os candidatos aprovados no Mestrado e no Doutorado poderão apresentar diploma com validade nacional de bacharel ou licenciado em letras com habilitação em um dos idiomas exigidos, ou certificado de proficiência expedido pelas seguintes instituições:
  - Faculdade de Letras de instituições de ensino superior públicas (federais ou estaduais);
  - Centro de Línguas/FFLCH/USP (inglês, francês, espanhol, alemão, italiano) - nível intermediário;
  - Instituto Goethe (alemão) com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1;
  - Aliança Francesa (francês) - teste: mínimo 70 pontos;
  - Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste *Stricto Sensu* com aproveitamento igual ou superior a 50%
  - Instituto Miguel de Cervantes, *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE*, Colégio Miguel de Cervantes, Instituto Hispânico de São Paulo e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário;
  - Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni (inglês) – certificados e pontuação: *Test of English as Foreign Language - TOEFL* (mínimo 190 pontos para o *Computer-based-Test* – CBT; mínimo 520 pontos para o *Paper-based-Test* – PBT; mínimo 68 pontos para o *Internet-based-Test* - IBT ); *International English Language Test - IELTS* - mínimo 6,0 pontos; *Cambridge*.
6. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa emitido pelo Centro de Línguas/FFLCH/USP - nível intermediário;

## VI – Disciplinas:

1. O credenciamento de disciplinas, bem como atualização de disciplinas já credenciadas, deverá ser encaminhado à CCP com a seguinte documentação:
  - a) formulário específico preenchido;
  - b) currículo vitae atualizado do(s) professor(es) responsável(is);
  - c) parecer circunstanciado, a pedido da CCP, formulado a partir da análise da documentação acima, ressaltando o mérito, a importância e a pertinência à área de concentração e linha de pesquisa correspondentes.
2. No credenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, deve ser examinada a importância da disciplina na formação do estudante, a atualização no contexto do programa, a regularidade de oferta e o histórico do número de inscritos.

## **VII – Cancelamento de turmas de disciplina**

1. O cancelamento de turmas de disciplinas ocorrerá caso:
  - a) Não tenha sido atingido o número mínimo de três alunos regulares por turma;
  - b) O ministrante, mediante justificativa, solicite o cancelamento da turma por motivo de força maior, com prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das aulas.

## **VIII – Exame de Qualificação**

1. O Exame de Qualificação é obrigatório tanto para o aluno de Mestrado como para o de Doutorado e tem como objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno no curso e principalmente o andamento do projeto da dissertação ou tese com vistas à obtenção do título de Mestre ou Doutor.
2. O Exame de Qualificação consiste na argüição, por parte de uma banca examinadora, de relatório escrito referente ao andamento da pesquisa de Mestrado ou Doutorado do aluno.
3. O aluno de Mestrado ou Doutorado submeter-se-á ao exame de qualificação após a finalização dos créditos em disciplinas exigidos para o nível em que se encontra matriculado.
4. A inscrição deverá ser feita até o 18º mês do início da contagem de prazo para o Mestrado, até o 28º mês do início da contagem de prazo para o Doutorado e até 36º mês do início da contagem de prazo para o Doutorado Direto.
  - a) O prazo para a realização do exame do relatório de qualificação será de 90 (noventa) dias, contatos a partir da inscrição.
  - b) No caso de reprovação, o novo prazo máximo de inscrição é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do primeiro exame e o prazo para a realização do 2º. exame do relatório de qualificação será de 30 (trinta) dias.
5. No ato da inscrição o aluno deverá depositar o Relatório de Qualificação em 5 (cinco) cópias, redigido em português, acompanhado de formulário próprio, preenchido e assinado pelo orientador, com sugestão de nomes para a banca examinadora a ser designada pela CCP e currículo Lattes atualizado.
6. O Relatório de Qualificação deverá atender as seguintes normas:

### Parte I – Atividades realizadas durante o curso

- a) Dados pessoais do aluno;
- b) Histórico escolar;
- c) Disciplinas cursadas: resumo, trabalhos realizados, aproveitamento para a dissertação/tese;
- d) Produção discente: publicações, congressos, outras atividades, etc. (realizadas enquanto aluno do Programa).

### Parte II – Projeto da dissertação/tese:

- e) Título (mesmo que provisório);
- f) Objeto da pesquisa: justificativa, objetivos;
- g) Pesquisa bibliográfica: construção do quadro teórico de referência, hipóteses;
- h) Metodologia: amostragem, instrumentos de pesquisa;
- i) Dificuldades encontradas;

- j) Como pretende continuar;
- k) Referências bibliográficas (obras utilizadas no trabalho);
- l) Plano de Pesquisa;
- m) Cronograma até o depósito da dissertação/tese.

#### **IX - Passagem de Mestrado para Doutorado Direto:**

1. A passagem de Mestrado para o Doutorado Direto só poderá ser solicitada mediante indicação da banca examinadora do Exame de Qualificação, atendendo os seguintes critérios:
  - a) Parecer circunstanciado da banca do Exame de Qualificação favorável à passagem do aluno de Mestrado para o Doutorado Direto;
  - b) Justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato no Programa e na maturidade intelectual do pós-graduando;
  - c) Currículo circunstanciado e documentado do aluno, com ênfase em sua experiência intelectual/artística/acadêmica, principalmente anterior à sua entrada no Programa, bem como durante sua permanência no Programa, refletida em produção bibliográfica/técnica/artística;
  - d) Projeto de pesquisa para o Doutorado (objeto especificado de forma clara; objetivos, justificativa, hipótese, metodologia, estrutura dos capítulos, referências bibliográficas, cronograma das atividades para entrega do trabalho final);
  - e) Comprovação de proficiência em mais uma língua estrangeira, além daquela atestada quando do ingresso no Mestrado.
2. A avaliação da documentação será feita por um parecerista indicado pela CCP e encaminhada para deliberação final da CPG.

#### **X – Desempenho acadêmico e científico insatisfatório**

1. A CCP opta por seguir as normas indicadas pelo artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

#### **XI – Orientadores e co-orientadores:**

1. O credenciamento e credenciamento de orientadores serão válidos pelo prazo de três anos para os níveis específicos de Mestrado e Doutorado. O número máximo de orientandos por orientador será 7 (sete).
2. O credenciamento e credenciamento deverão obedecer aos seguintes critérios, por ordem de importância:
  - a) demonstrar produção científica, artística e/ou técnica compatível com a área de atuação de acordo com os critérios definidos neste item XI, nos 4, 5, e 6;
  - b) estar desenvolvendo projeto de pesquisa, preferencialmente financiado por agência de fomento. Projetos que não tenham financiamento deverão demonstrar condições de exequibilidade;
  - c) demonstrar real inserção em uma das linhas de pesquisa do Programa;
  - d) para orientação no Doutorado, ter formado pelo menos 1 (um) Mestre nos últimos 3 (três) anos;
  - e) demonstrar envolvimento institucional com o Programa através de participação em comissões e reuniões acadêmicas e administrativas, emissões de pareceres, organização de eventos;

- f) ter experiência docente em ensino superior para o primeiro credenciamento;
  - g) para o credenciamento do orientador será considerado o número de alunos por ele titulado e a regularidade de oferecimento de disciplinas, além das normas indicadas pelo artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação.
3. Para cada solicitação de credenciamento e credenciamento a CCP designará um relator para emitir um parecer circunstanciado sobre as exigências elencadas neste item XI em que serão ressaltados os seguintes quesitos:
    - a) produção científica, artística e/ou técnica;
    - b) experiência em pesquisa e participação em projetos financiados;
    - c) experiência em orientação;
    - d) ter ministrado disciplinas no Programa
  4. Os critérios para definir produção científica são os seguintes: publicação de no mínimo 2 (dois) títulos por ano na área de atuação: artigos em periódicos com conselho editorial, ISSN, e com circulação nacional/internacional; livro ou capítulo de livro de cunho acadêmico; publicação de trabalho completo em anais de congresso com comissão científica e ISBN, seguindo os critérios da área de Ciências da Comunicação. Toda produção científica deve ser pertinente à área/linha de pesquisa em que atua o docente.
  5. Entende-se por produção artística: obra audiovisual e obra multimídia que mantenha clara vinculação com as linhas de pesquisa do Programa.
  6. Entende-se por produção técnica: obras de caráter aplicado que objetivem criar e difundir meios e suportes para as diferentes produções científicas e artísticas e que mantenham clara vinculação com as linhas de pesquisa do Programa.
  7. É obrigatório que o orientador atenda os critérios mínimos de produção científica, sendo a produção artística e técnica critérios complementares.
  8. A produção científica poderá ser partilhada com a produção artística em proporção de até 20% do mínimo exigido.
  9. A produção científica poderá ser partilhada com a produção técnica em proporção de até 10% do mínimo exigido.
  10. Os critérios de credenciamento e credenciamento de co-orientadores serão os mesmos dos orientadores do Programa. O número máximo de co-orientações será de 2 (dois).
  11. Em casos devidamente justificados e aprovados pela CCP e pela CPG, poderão ser credenciados como orientadores específicos professores doutores de outras instituições ou unidades, externos à USP, desde que cumpram os critérios de credenciamento de orientadores.

## **XII - Procedimentos para depósito da dissertação/tese:**

1. A dissertação ou tese deverá ser obrigatoriamente redigida em português, de acordo com as normas da ABNT, atendendo aos seguintes quesitos:
  - a) capa e folha de rosto;
  - b) resumo em português e em inglês (abstract);
  - c) palavras-chave e key words (cinco palavras);
  - d) sumário;
  - e) introdução;
  - f) capítulos;
  - g) conclusão;
  - h) referências bibliográficas e webgráficas (obras utilizadas no trabalho);
  - i) eventuais anexos.
  
2. As dissertações e teses devem ser obrigatoriamente depositadas no Serviço de Pós-Graduação da Unidade acompanhadas de:
  - a) formulário com a sugestão de banca preenchida e assinada pelo orientador;
  - b) 8 (oito) cópias impressas para o Mestrado e 12 (doze) cópias impressas para o Doutorado. Das cópias solicitadas 2 (dois) exemplares deverão, obrigatoriamente, estar encadernados com brocas, capa inteira em percalux. Cada volume não deverá ultrapassar 250 páginas e, quando possível, apresentado em cópia frente e verso;
  - c) 1(um) CD-ROM com arquivo da tese/dissertação na versão original, com o conteúdo integral do trabalho, contendo todas as ilustrações inseridas no texto. A versão digital deve ser entregue em um único arquivo no formato PDF e não deve ser protegido por senha, para permitir o preparo e encaminhamento à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP;
  - d) formulário de autorização para publicação do trabalho no portal de Teses/Dissertações da USP, preenchido e assinado:  
Formulário:
    - <http://www.teses.usp.br/info/autorizacao.pdf>
  - e) Currículo Lattes atualizado

## **XIII - Nomenclatura do título**

1. O título concedido terá a seguinte nomenclatura: Mestre ou Doutor em Ciências no Programa de Ciências da Comunicação e respectiva área de concentração.

## XIV – Outras Normas

### Créditos Especiais

1. Os créditos referentes às disciplinas podem ser substituídos por até 7 créditos especiais desde que o aluno realize, durante o período em que estiver matriculado no Programa, as seguintes atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, obedecendo a seguinte porcentagem máxima:
  - a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, até dois créditos;
  - b) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até dois créditos;
  - c) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até quatro créditos;
  - d) publicação de trabalho completo em anais de eventos, até um crédito;
  - e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), três créditos.

### 2. Candidatos Estrangeiros

#### Dos Critérios de Seleção:

- 1.1 As inscrições de candidatos estrangeiros a vagas nos programas de pós-graduação da ECA-USP serão recebidas de 01 a 31 de agosto de cada ano.
- 1.2 Os candidatos devem enviar ao Serviço de Pós-Graduação da ECA a seguinte documentação:
  - a) carta com exposição de motivos pelos quais deseja cursar o Mestrado ou Doutorado;
  - b) *curriculum vitae* com produção documentada;
  - c) o Projeto de Pesquisa deve ser apresentado em português, com linguagem clara, demonstrando domínio gramatical e conceitual. O Projeto de Doutorado em relação ao de Mestrado deverá apresentar: maior grau de elaboração teórica e metodológica; maior grau de profundidade e complexidade de objeto de pesquisa; ineditismo e originalidade da temática; obrigatoriedade de hipóteses na pesquisa. Deve ser estruturado na forma de tópicos, ocupando, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas em espaço duplo, incluindo as referências bibliográficas, de acordo com a estrutura abaixo indicada.

#### Capa

Deverá conter as seguintes informações:

1. Nome do Candidato
2. Nome do Programa
3. Área de Concentração
4. Título explicativo do projeto
5. Nível do projeto (Mestrado ou Doutorado)

#### Projeto de Pesquisa



## Página 01

Título e Resumo do Projeto (até 05 linhas)

### 1. Sumário de Pesquisa

Esquematisação do projeto em partes, capítulos, tópicos

### 2. Introdução

Pertinência e adequação do projeto ao Programa e à área de concentração indicados

### 3. Objeto

Assunto e problema de pesquisa – Justificativa do estudo quanto à relevância e originalidade

### 4. Quadro Teórico de Referência

Inserção do projeto das pesquisas existentes e revisão da bibliografia fundamental

### 5. Objetivos

Gerais e específicos; teóricos e práticos

### 6. Procedimentos Metodológicos

Explicitação dos métodos e técnicas de investigação; sua adequação ao projeto

### 7. Considerações Finais

### 8. Referências Bibliográficas

Máximo de 3 páginas

### 9. Cronograma das Atividades de Pesquisa

- d) cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação, com visto do Consulado / Embaixada Brasileira no país;
  - e) histórico escolar, com visto do Consulado e/ou Embaixada Brasileira no país;
  - f) duas cartas emitidas por professores ou pesquisadores da instituição onde obteve a graduação ou o mestrado, atestando os antecedentes acadêmicos do candidato;
  - g) para os candidatos ao nível de doutorado – cópia da Dissertação de Mestrado defendida em instituição de ensino superior, acompanhada do respectivo diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar;
  - h) atestado oficial de residência permanente emitido por órgão público do país.
- 1.3 A avaliação do projeto de pesquisa será feita pela Comissão Coordenadora de Programa, com base nos critérios e pertinência à área de concentração indicada.
- 1.4 A Comissão Avaliadora emitirá uma carta de aceitação ou recusa, com justificativa detalhada que será enviada aos candidatos até o dia 30 de outubro.
- 1.5 O candidato aceito deverá manifestar sua concordância, por escrito, até 15 dias após o recebimento da carta de aceitação.
- 1.6 O candidato aceito deverá apresentar, obrigatoriamente, na efetivação da primeira matrícula:
- a) o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
  - b) o atestado de proficiência em língua portuguesa.